



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

#### 2. LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, e no local da obra localizado à Rua Zeca Bruno, Cazuza, Diamantina – MG, CEP: 39.100-000.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Pessoa Jurídica ou Física especializada em engenharia para prestação de serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização, tem por justificativa a contratação realizada no processo 018/2023 TP/ 001/2023, cujo objeto é a execução da construção da segunda etapa do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina, por se tratar de contratação de serviços de obras, o que não é rotina do Poder Legislativo do Município de Diamantina.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços técnicos serão realizados com a necessidade de emissão de relatórios quinzenais e mensais, com visitas ao local da execução da obra 02 (duas) até 03 (três) vezes por semana e sob demanda da contratante, mediante a comunicação formal de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

- b) A fiscalização ocorrerá sob as medições apresentadas pela empresa executora da obra com a emissão de relatório validando a medição para a eventual quitação dos serviços medidos e devidamente prestados.
- c) Os relatórios deverão conter informações técnicas necessárias estabelecidas pelo CREA-MG, bem como apontamento das condições da execução, memorial descritivo, relatórios fotográficos, medição e avaliação da execução conforme cronograma, orientação para notificação e/ou advertência para a empresa executora.
- d) Em casos de solicitação de aditivo, o pedido será objeto de avaliação e emissão de parecer do profissional fiscalizador.
- e) Durante toda a fiscalização, deverá ser mantida, às custas da contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da fiscalização da obra.
- f) Fornecer toda a assessoria técnica a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- g) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço;
- h) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- i) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- j) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- k) Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- l) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- m) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- o) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- p) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços e em execução;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

- q) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- r) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- s) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- t) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- u) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato;
- v) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- w) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal do serviço ou cuja presença no local dos serviços e seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído/executado” elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.
- y) Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo do serviço.
- z) Elaboração de projetos executivos, estruturais, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, e demais documentação para a completa instrução para possível contratação de execução de nova etapa da obra.

### **5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Terminologias;
- Padronização;

**5.2.** A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

**5.3.** A declaração relativa ao item 5.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados, de nível superior, será o responsável técnico pelo serviço de fiscalização, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, executará durante 12 meses o Objeto deste certame, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**6.2.** O prazo de execução admite prorrogação, caso haja alteração no prazo de execução dos serviços, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **7. PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS**

A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para o início dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço (os) pela Câmara Municipal de Diamantina.

### **8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

A Contratante receberá os serviços mediante a emissão de relatório técnico pela contratada para executar a fiscalização da execução dos serviços de construção, obedecendo os prazos previstos naqueles Processos Administrativos.

### **9. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**9.1.** Torna-se imprescindível que toda documentação, recomendações, memoriais, referências, memoriais de cálculo, entre outros, sejam analisados conforme listado a seguir:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;

**9.2.** Na Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão estar contidos: Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Na Composição dos Encargos Sociais deverão estar contidos: Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

João Zeferino Andrade de Souza  
Diretor Geral da Câmara Municipal

### ANEXO III

### MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

### ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO*	UNID.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	Fiscalização dos serviços da obra da nova sede da Câmara Municipal de Diamantina	Mês	xx	12	R\$ xxx
02	Elaboração de projetos executivos e complementares sob demanda**	Item	XX	02	
SUBTOTAL					R\$ xxx
03	20% (BDI)				R\$ xxx
TOTAL					R\$ xxx

\*Os valores devem levar em consideração as descrições contidas no item 4 deste termo de referência.

\*\* consta serviços de projetos executivos variados, inclusive para instalação de elevador, elétrico, hidráulico



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº 001/2024, autuado e numerado, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo. Lavro o presente termo que vai assinado por mim.

Diamantina, 23 de janeiro de 2024

Evandro Luiz da Cruz  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação nº 01/2024

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome Requisitante:	João Zeferino Andrade de Souza
Setor Demandante:	Diretoria Geral
Cargo/Função	Diretor

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

#### 2.1 TIPO DE CONTRATRAÇÃO - OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Manutenção de contrato
- Outros

No caso de "outros" especificar o objeto\*

--



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa física especializada em engenharia para prestação de serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização, dos serviços da obra da nova sede da Câmara em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo

### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO /AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de contratação de uma empresa especializada com profissional técnico especializado, ou seja, engenheiro civil, para fiscalizar o andamento da obra, conforme descrito no termo de referência.

### 2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Fiscalização dos serviços da obra da nova sede da Câmara Municipal de Diamantina	12
02	Elaboração de projetos executivos e complementares sob demanda**	02

### 2.4 - GRAU DE PRIORIDADE

( X ) alto                      ( ) médio                      ( ) baixo

### 2.5 PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

12 (doze) meses

### 2.6 . LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Rua Zeca Bruno, bairro Cazuzá, Diamantina/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### 2.7 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais)

### 2.8 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS OU CONTRATAÇÕES VIGENTES

sim

### 2.9 - PREVISÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO APLICÁVEL

Dispensa por valor, Art. 75, I, da lei 14133/2021

Diamantina, 23 de janeiro de /2024

João Zeferino Andrade de Souza



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recebido por este a demanda para contratação do serviço em questão e em virtude de exigência legal observo a necessidade de abertura do Processo Licitatório para a contratação solicitada.

Preliminarmente à **AUTORIZAÇÃO** requerida, o presente processo deverá ser autuado e tramitar pelos setores competentes com vistas:

- I - À Assessoria Financeira/Contábil para consulta da previsão de disponibilidade financeira;
- II - Ao Setor de Licitação para definir adequadamente o objeto deste Processo, elaboração do Termo de referência e realização da Cotação de preço;
- III- Concluído as etapas, devolva-se à Presidência.

Diamantina, 24 de janeiro de 2024.

**Cássio Antônio Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Diamantina**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **Ao Setor de Contabilidade**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS, venho solicitar **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, no valor de R\$70.800,00 ( setenta mil e oitocentos Reais).

Atenciosamente,

Diamantina , 23 de janeiro de 2024

Ver. Cássio Antônio Moreira

Presidente da CMD



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao Senhor Presidente**  
**Ver. Cássio Antônio Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Diamantina**

Em consonância com o Art.75, I da Lei 14133/2021, e atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informamos que existe DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e disponibilidade financeira para a abertura do processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS, no valor de R\$ R\$70.800,00 ( setenta mil e oitocentos Reais), se adequando na seguinte dotação orçamentaria:

Ficha: 007

Unidade: 01.05.10 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 Câmara Atual e Eficiente

Sub-programa: 031 – Ação Legislativa

Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Diamantina, 23 de janeiro de 2024**

**Silvania Maria Brozinga de Ávila**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Contadora

**Ao Senhor Agente de Contratação  
Evandro Luiz da Cruz**

**Considerando a necessidade da** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SIMILARES, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, COM SUPORTE ADMINISTRATIVO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E TÉCNICO, COM A ANÁLISE E ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA NOVAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO DEMANDADO, E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS, COMO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, LISTAS, CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

Considerando os documentos de apresentados: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Declaração de Verificação da Estimativa Orçamentaria –Financeira.

**AUTORIZO que seja aberto o processo Licitatória para a Contração.**

**Diamantina ,23 de janeiro de 2024**

**Cássio Antônio Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

**OFÍCIO S/Nº**

**ASSUNTO:** Encaminhamento e Solicitação (Faz)

**SERVIÇO:** Comissão Permanente de Licitação

**DATA:** 27 de janeiro de 2023

**Senhor Assessor Jurídico,**

Com o prazer da cordial visita, vimos solicitar a V. S.<sup>a</sup> a gentileza de emitir e encaminhar parecer jurídico a esta Comissão de Licitação, acerca Processo Licitatório 01/2024- Dispensa nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências.

Certos do pronto atendimento, antecipamos agradecimentos e reiteramos protestos de estima e consideração.

**Cássio Antônio Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Diamantina**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Ilmº Senhor  
Harley Fernandes de Almeida  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
Nesta

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Município de Diamantina/MG, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências., com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação:	, às 18h00 (via e-mail)
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br">licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br</a>
Link do edital/aviso:	<a href="http://www.cmdiamantina.mg.gov.br">www.cmdiamantina.mg.gov.br</a>

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Diamantina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.1001 33.90.30.39.00.00

### **3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período **de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.9. Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou

3.2.10. Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

3.2.10.1 Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

### **3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Diamantina, 30 de janeiro de 2024**

**Cássio Antônio Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Diamantina**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 02 2024. Contrato de Prestação de  
Serviços que celebram entre si a  
Câmara Municipal de  
Diamantina/MG e a empresa  
RENOMA ENGENHARIA LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/ MG, à Praça Conselheiro Mata, 11, 2º andar, Centro, neste ato representada pelo **VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M 6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, e a empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19, sediada na Rua Benedito Valadares, 268, Centro, na cidade de Entre Rios, Estado do Minas Gerais, neste ato representada por **IGOR ANDRADE AZEVEDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º MG.18496235, SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 100.742.196.77, residente e domiciliado na Rua Pedro Domingues, 51, São Lucas, cidade de Entre Rios, Estado do Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada com profissional técnico especializado, ou seja, engenheiro civil, para fiscalizar o andamento da obra, conforme descrito no termo de referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:**

3.1. - Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.9. Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Urbanismo – CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou

3.2.10. Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

3.2.10.1 Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo IV do Edital).

3.2.8 - Atestado de Capacidade Técnica

#### **4. – CLÁSULA QUARTA - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

4.1. - Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, tendo a empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19, ofertou o menor preço de mercado.

4.2. - A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4.3. - Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.1. - Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração superior ao valor proposto pela empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19.

#### **4.4. - DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-los está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

4.4.1. - No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

4.4.2. - De acordo Com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

4.4.3 - De acordo Com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal;

4.4.4. - Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame licitatório.

4.4.5- Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato.

### **CLÁSULA QUINTA. - DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. - Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.2 - Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

5.3. - No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

5.5. - A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

5.6. - A Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

6.2 – O prazo para execução do serviço conforme Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

6.3 – O Prazo Limite para o envio de novas propostas e até as 17h00min do dia 07/02/2024, conforme consta na publicação de “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5. O regime de execução é a contratação por preço global.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS (Art. 92, V e VI)**

7.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Diamantina/MG

01.01.01- Câmara Municipal

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 007 –

Valor R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais)

Projeto/ atividade – 2024

7.2. O valor total da contratação é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais), sendo 12 (doze) parcela de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos Reais), mensais

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

7.7. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 92, XIV)**

#### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- d) Supervisionar a execução do Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do Contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Diamantina/MG por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

8.6 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8.7- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII E ART. 105)**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se for, o caso, e houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

9.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- REAJUSTE (Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir de 20 de fevereiro de 2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117)**

11.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Diamantina/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

Diamantina, 20 fevereiro de 2024

Diamantina/MG, 20 de fevereiro de 2023

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA –Ver. Cássio Antônio Moreira  
Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

CONTRATADA : RENOMA ENGENHARIA LTDA- Igor Andrade Azevedo

TESTEMUNHAS: 1ª-----

2ª-----

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF. PROCESSO: Nº 004/2024**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA

Representante legal do proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA nº 01/2024**

**Partes:** Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

**Contratada:** RENOMA ENGENHARIA LTDA,

**OBJETO:** Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.

**Valor Global: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais), sendo R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos)**

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica;**

**Fonte de Recurso: Próprio;**

**Foro: Comarca de Diamantina/MG**

**Assinatura: 20/02/2024**

**Vigência: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

**Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG**

**Pela contratada: RENOMA ENGENHARIA LTDA - Igor Andrade Azevedo**

**Diamantina, 20 de fevereiro de 2024**

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**  
**Presidente da CPL**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2024**  
**DISPENSA Nº01/2024**

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação.

Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo De Referência.

Diamantina, 02 de fevereiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 01/2024**

**Dispensa: 01/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso I, bem como a justificativa da Comissão Permanente de Licitações e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR** os procedimentos realizados em favor da EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA.

**Valor total da aquisição: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais)**

**Diamantina/MG, 20 de fevereiro de 2024.**

**Ver. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada em engenharia para prestação de serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização, tem por justificativa a contratação realizada no processo 018/2023 TP/ 001/2023, cujo objeto é a execução da construção da segunda etapa do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina, por se tratar de contratação de serviços de obras, o que não é rotina do Poder Legislativo do Município de Diamantina/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência. I.

**BREVE RELATO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO** da Câmara Municipal de Diamantina nomeado pela Portaria nº /2024, esclarece que, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Gestor Municipal visando a Contratação de Empresa Habilitada e Especializada para Contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada em engenharia para prestação de serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização, tem por justificativa a contratação realizada no processo 018/2023 TP/ 001/2023, cujo objeto é a execução da construção da segunda etapa do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina, por se tratar de contratação de serviços de obras, o que não é rotina do Poder Legislativo do Município de Diamantina/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Processo

Foi certificado que, há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

Quanto a cotação de preços foi apurada que, o menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais) da Empresa RENOMA ENGENHARIA LDTA

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Considerando que, o serviço proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, e de acordo com as normas legais, visando suprimindo a demanda da Câmara Municipal conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Preceitua o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

( ... ) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (g.n)

( ... )

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se **o objeto e o valor se amoldar nos requisitos e nos limites previstos no dispositivo supramencionado**, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do objeto a ser contratado, encontra amparo legal nos art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 III.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa se deu em virtude que a mesma é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21.

Resta claro que, a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Ademais, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Assim, com fundamento no artigo supracitados da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

nº14.133/2021, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Neste sentido, a contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os serviços a serem realizados vislumbra o devido levantamento patrimonial contábil (Inventário Patrimonial) do Município.

### **IV. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras do onde foram cotados os preços em 3 (três) empresas na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, sendo que todas as empresas contactadas apresentaram cotações e atendem o objeto da presente licitação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a que escolha recaiu na empresa cujo valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Resta claro, que os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

### **V. DA REGULARIDADE FISCAL**

Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões, nos termos do art. 68, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF), se tiver;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

**g) Atestado de Capacidade Técnica.**

Por fim, em observância ao que preceituam o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, decidiu ainda o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enviar o presente Processo ao Procurador Jurídico deste Legislativo, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente da Câmara, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

**Diamantina 08 de fevereiro de 2024**

**Demilson Neuber de Ávila**  
**Agente de Contratação**